

Prezado [REDACTED]

Remeto os Relatórios referentes a ultima ação realizada:

Foram 06 denúncias recebidas, incluída uma de Rondônia

FISCALIZADAS (3): 1- Fazenda Rio Madeira, 2- Fazenda Santa Maria, 3-Fazenda Muralha

NÃO LOCALIZADA: 1- Fazenda Rio Urupá

SEM ATIVIDADE: 1- Fazenda Pedra Lisa

NÃO FISCALIZADA: 1- Fazenda Rosa

Att.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

A denúncia não foi atendida tendo em vista as fortes chuvas que caíram na região no período da ação (26/03 a 05/04/2012). Quando estávamos a caminho da Fazenda obtivemos informações no Posto Fiscal de Rondolândia que os caminhões de boiadeiro que foram para o lado que ficava a Fazenda Rosa não estavam retornando, pois a água dos riachos estavam transbordando, inclusive um deles transbordou 2 metros acima da ponte.

Brasília – DF, 09/04/2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. Q.P." followed by a stylized surname.

Antônio Dias Pardira
Auditor-Fiscal do Trabalho
Mair 0934428 - CIF 029599

Subcoordenador do GEFM



MPT/MT
46660-000-007-2812-11
2012-01-26



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SINOP

Avenida Presidente Dutra, 1504 - Centro - Bairro Comercial - Sinop/MT - CEP 78.650-000

Telefone: (65) 3517-4100 - www.mpt/mt.br

PP 000180.2011.23.003/5

Ofício SNP.GPT N° 31/2012

Sinop-MT, 26 de janeiro de 2012.

Prezado Senhor,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT instaurou o procedimento em apuração em face da FAZENDA ROSA (PROPRIETÁRIO JOSE DE SIQUEIRA), situada no km 180, Zona Tupi Paulista - Rondonópolis - MT.

Desse modo, solicito a Vossa Senhoria que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda à ação fiscal na empresa investigada a fim de verificar as condições de trabalho dos empregados da fazenda investigada.

Atenciosamente,

MTE-SRTE/MT - PROVIMENTO
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS

2012-01-26

Data de: 2012-01-26

Assinatura:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO

Rua São Joaquim, 345 - Bairro Porto
Cuiabá - MT CEP 78020-150



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

A Fazenda Pedra Lisa está localizada a 75,0 quilômetros da sede do município de Rondolândia-MT, nas coordenadas 10°15'39.30"S / 61°27'22.10"O. Saindo de Ji-Paraná em direção ao distrito de Nova Colina, distante 38 quilômetros. Segue então até o posto da SEFAZ-MT, mais 32 quilômetros. No posto fiscal há uma bifurcação, opta-se pela estrada da esquerda e segue por 60 quilômetros até a entrada a fazenda. Não há placa indicativa da fazenda. A fazenda encontra-se no município de Rondolândia-MT, mas o acesso mais fácil é saindo da cidade de Ji-Paraná-RO.

Antes de chegarmos à Fazenda Pedra Lisa entramos na Fazenda Dracena, pensando ser essa a Fazenda alvo. No local a Sra. [REDACTED] informou à fiscalização que o sr. [REDACTED] (proprietário da Fazenda Dracena), havia arrendado a fazenda Pedra Lisa, de propriedade da sra. de nome [REDACTED] mas quem "manda" na fazenda é o sr. [REDACTED] que se encontra preso), esposo da sra. [REDACTED], que o sr. [REDACTED] desfez o arrendamento com a sra. Rose e transferiu o gado para outra área arrendada; que acredita não haver mais ninguém na fazenda Pedra Lisa.

Em diligência realizada na Fazenda Pedra Lisa não foi constatado trabalhador laborando, quer seja em confecção de cerca quer no roço.

Brasília – DF, 09/04/2012.

[REDACTED]



SENTENÇA MPT
06600-00-0059-2013-77
27/01/2012
[Redacted]



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**

Ofício GPT n.º 36/2012

Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2012.

SRTUMT - Cuiabá

20.01.2012

PROTOCOLO

Prezado Superintendente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO,
PROCURADORIA DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, recebeu representação em
face da FAZENDA PEDRA LISA encaminhada pela Procuradoria do Trabalho do
Município de Ji-Paraná/RO, informando a existência de trabalho em condições
análogas a de escravo.

Destante, SOLICITA a Vossa Senhoria que realize ação
fiscal na investigada, seguindo, para tanto, cópia da notícia de fato e da Apreciação
Previa.

Atenciosamente

Ao Senhor

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO
Rua São Joaquim, 345, Bairro Porto
Cuiabá – MT CEP. 78-020-150



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

O Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM diligenciou 15 Km após o Posto Fiscal de Rondolândia e não localizou a Fazenda Rio Urupá. No Posto Fiscal os funcionários declararam que desconhecem a localização dessa Fazenda. Além do mais não há na denúncia informação do nome do proprietário (a).

Brasília – DF, 09/04/2012



FAZENDA RIO URUPÁ	KM 70 SENTIDO JI- PARANA NESTE KM EXISTE UM POSTO FISCAL E APÓS 15 KM DO POSTO ESTA A PLACA DA FAZENDA	RONDO LANDIA	ALOJAMENTO PRECARIO; ALIMENTAÇÃO PRECARIA; NÃO FORNECIMENTO DE EPI; RETENÇÃO DE SALARIO; NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE; EXISTENCIA DE ARMA COM GATOS; NÃO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL; COMERCIALIZAÇÃO DE CRACK;
----------------------	---	-----------------	--

Den 1223